



# SUMÁRIO

- PORTARIAS Nº 171 à 178.
- DECRETOS Nº 78 E 79.



**Portaria**



Estado da Bahia  
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

**Portaria nº 0171 de 17 de novembro de 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Constituição Federal de 1988, as Leis 4.320/64 a 101/00, bem como em atendimento as disposições do Tribunal de Contas dos Municípios quanto ao processo de avaliação das contas anuais.

**CONSTITUI E NOMEIA**

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão para o levantamento e controle do cumprimento das obrigações constitucionais e legais, bem como em relação as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, com a finalidade de apurar e garantir o cumprimento dos limites de Educação (MDE 25% e FUNDEB 70%), Saúde 15%, Pessoal, Transferências de Recursos ao Poder Legislativo, Remuneração dos Agentes Políticos, Abertura de Créditos Adicionais, Publicidade e Transparência das Contas Públicas, no encerramento do exercício de 2023 e respectiva prestação de contas, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

**Art. 2º** - Nomeia os seguintes integrantes para compor a Comissão:

- a. Sr.ª Luciana Rodrigues Silva Gomes – Presidente;**
- b. Sr.ª Fabiana Silva Rocha – Membro**
- b. Sr. Sávio Marques da Silva Figueiredo – Membro**

**Gabinete do Prefeito de SÃO GABRIEL 17 de novembro de 2023.**

\_\_\_\_\_  
Hipólito Rodrigues Silva Gomes  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
Luciana Rodrigues Silva Gomes  
Secretária de Administração/Finanças



**Portaria nº 0172 de 17 de novembro de 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBCTSP 11;

**CONSIDERANDO** a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP);

**CONSIDERANDO** o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Fica constituída a **Comissão de Levantamento dos Saldos de Estoques**.

**Art. 2º** A comissão estabelecida tem a finalidade de efetuar o levantamento dos saldos de Estoques integrantes do patrimônio em 31.12.2023, relativos aos itens de Material de Consumo, Material para Distribuição Gratuita e outros itens constantes em Almoxarifado, evidenciando a movimentação ocorrida no exercício de 2023, desta forma, demonstrando o saldo anterior em 31.12.2022, as aquisições realizadas e as saídas por consumo e perdas durante o exercício de 2023, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos



emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

**Art. 3º** - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sr. <sup>a</sup> Narjara Miranda de Queiroz – Presidente;
- b. Sr. <sup>a</sup> Mirian Rocha da Silva – Membro;
- c. Sr. <sup>a</sup> Lucélia Rodrigues Silva Gomes – Membro;
- d. Sr. <sup>a</sup> Bruna Rodrigues de Oliveira – Membro.

**Art. 4º** A Comissão deverá apresentar ao Setor de Contabilidade, levantamento realizado junto ao Setor de Almojarifado, em consonância com o Decreto de Encerramento do Exercício, o qual dispõe sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2023.

**Art. 5º** A Comissão para apuração dos saldos do Ativo e Passivo (nos termos no artigo 1º.) deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade em consonância com o disposto na Resolução TCMBA 1378/2018, conforme modelo abaixo:

**MODELO MAGO036**  
(Código do Documento: PCAG0036)

Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_ Período de referência: \_\_\_\_\_

**RELAÇÃO ANÁLITICA DOS ELEMENTOS QUE COMPÕEM O ATIVO CIRCULANTE**

Código da Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
Total					



**MODELO MAGO037**

(Código do Documento: PCAG0037)

Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_ Período de referência: \_\_\_\_\_

**RELAÇÃO ANALÍTICA DOS ELEMENTOS QUE COMPÕEM OS PASSIVOS CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE**

Código da Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
Total					

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de SÃO GABRIEL, 17 de novembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Hipólito Rodrigues Silva Gomes  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
Luciana Rodrigues Silva Gomes  
Secretária de Administração/Finanças



**Portaria nº 0173 de 17 de novembro de 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBCTSP 11;

**CONSIDERANDO** a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

**CONSIDERANDO** o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

**RESOLVE,**

**Art. 1º.** Fica constituída a **Comissão de Levantamento de Inventário.**

**Art. 2º.** A comissão de Inventário tem a finalidade de efetuar o levantamento dos Bens Móveis e Imóveis do Município, a serem evidenciados nas Demonstrações Contábeis em 31.12.2023;

**Art. 3º.** A comissão terá como objetivo apurar o saldo do IMOBILIZADO e INTANGÍVEL, demonstrando o saldo anterior em 31.12.2022, as aquisições, baixas, depreciação, amortização, exaustão, alienações e incorporações por doações ocorridas no exercício, bem como o saldo patrimonial com posição



31.12.2023, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

**Art. 4º.** Caberá ainda a comissão apresentar inventário ao Setor de Contabilidade demonstrando os valores de bens do ativo imobilizado, com a indicação da sua alocação e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão firmada pelo Prefeito, Secretário de Finanças e pelo Encarregado do Controle do Patrimônio, atestando que todos os bens do município encontram-se registrados no livro tombo e submetidos a controle apropriado, em consonância com o Decreto de Encerramento do Exercício que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2023 e disposição contida no item 18 do artigo 9º. da Resolução 1060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios;

**Art. 5º.** A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sr. Mathias Freire Bonfim – Presidente;**
- b. Sr. Sávio Marques da Silva Figueiredo – Membro;**
- c. Sr.ª Andressa Nunes de Amorim – Membro;**

**Art. 6º.** Caberá à comissão apresentar relatórios conforme os modelos abaixo, estabelecidos pela Resolução TCM/BA Nº 1378/2018:



MODELO MAGO046

(Código do Documento: PCAGO046)

Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_ Período de referência: \_\_\_\_\_

RELAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS NO EXERCÍCIO E CERTIDÃO DOS BENS PATRIMONIAIS

RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS ADQUIRIDOS NO EXERCÍCIO				
Descrição do Bem	Nº do Tombo	Alocação	Valor	Depreciação, exaustão e amortização
Total				

RELAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS ADQUIRIDOS NO EXERCÍCIO				
Descrição do Bem	Nº do Tombo	Alocação	Valor	Depreciação, exaustão e amortização
Total				

CERTIDÃO

Atestamos que para fins de atendimento à Resolução TCM nº 1060/05, art. 9, item 18, que os bens patrimoniais arrolados no inventário encontram-se registrados no livro tombo e submetidos a controle apropriado, estando, ainda, identificados por plaquetas, detalhado conforme demonstrativo dos bens móveis e imóveis, estabelecido conforme item 41 da Resolução TCM nº 1060/05.

Prefeito Municipal \_\_\_\_\_

Secretário de Finanças \_\_\_\_\_

Encarregado do Controle do Patrimônio \_\_\_\_\_

MODELO MAGO026

(Código do Documento: PCAGO026)

Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_ Período de referência: \_\_\_\_\_

DEMONSTRATIVO DE BENS MÓVEIS

Bens	Saldo Anterior	Incorporação (Resultante da Execução Orçamentária)	Baixas (Resultante da Execução Orçamentária)	Incorporação (Independente e da Execução Orçamentária)	Baixas (Independentes da Execução Orçamentária)	Depreciação	Alienação	Saldo Atual
Móveis								
Total								

MODELO MAGO025

(Código do Documento: PCAGO025)

Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_ Período de referência: \_\_\_\_\_

DEMONSTRATIVO DE BENS IMÓVEIS

Bens	Saldo Anterior	Incorporação (Resultante da Execução Orçamentária)	Baixas (Resultante da Execução Orçamentária)	Incorporação (Independente da Execução Orçamentária)	Baixa (Independente da Execução Orçamentária)	Depreciação	Alienação	Saldo Atual
Imóveis								
Total								





**Art. 7º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de SÃO GABRIEL, 17 de novembro de 2023.**

\_\_\_\_\_  
Hipólito Rodrigues Silva Gomes  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
Luciana Rodrigues Silva Gomes  
Secretária de Administração/Finanças



Estado da Bahia  
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

**Portaria nº 0174 de 17 de novembro de 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece o Artigo 9, itens 20 e 21, da Resolução TCM nº 1060/05.

**CONSIDERANDO** as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

**CONSIDERANDO** a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

**CONSIDERANDO** o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão para o levantamento do Caixa e Equivalentes de Caixa com a finalidade de verificar as disponibilidades financeiras (saldos de caixa e bancos) existentes em 31.12.2023 na entidade, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA



Estado da Bahia  
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

**Art. 2º** - Nomeia os seguintes integrantes para compor a Comissão:

- a) Sr.ª Olivia Daniela Vieira Silva - Presidente;**
- b) Sr.ª Narjara Miranda de Queiroz – Membro;**
- c) Sr. Marcus Vinicius Batista Souza – Membro;**
- d) Sr. Sávio Marques da Silva Figueiredo – Membro**

**Art. 3º** A Comissão para apuração dos saldos **de Caixa e Equivalente e Caixa** deverá apresentar Termo de Conferência com respectivos extratos bancários e conciliações ao Setor de Contabilidade em consonância com as disposições contidas na Resolução 1378/2018, conforme modelo abaixo:



Estado da Bahia  
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

**MODELO MAGO044**

(Código do Documento: PCAGO044)

Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_ Período de referência: \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA E BANCOS**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, por designação do Prefeito Municipal, conforme Ato/Portaria nº\_\_\_\_, os servidores xxx, xxx e xxx, abaixo assinados, efetuaram a verificação dos valores existentes em caixa e bancos, obtendo os seguintes resultados:

- 1) Em caixa R\$ \_\_\_\_
- 2) Em banco R\$ \_\_\_\_
- 3) Total Geral (1+2) R\$ \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Membro da Comissão

\_\_\_\_\_  
Membro da Comissão

\_\_\_\_\_  
Membro da Comissão

\_\_\_\_\_  
Tesoureiro

\_\_\_\_\_  
Secretário de Finanças/Fazenda

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

A  
Ac

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de SÃO GABRIEL, 17 de novembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Hipólito Rodrigues Silva Gomes  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
Luciana Rodrigues Silva Gomes  
Secretária de Administração/Finanças



**Portaria nº 0175 de 17 de novembro de 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

**CONSIDERANDO** a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

**CONSIDERANDO** o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Fica constituída a **Comissão de Levantamento de Precatórios.**

**Art. 2º** Os precatórios correspondem a ordens judiciais contra o ente público federal, estadual, municipal ou distrital, determinando o pagamento de importância por parte da Fazenda Pública através de decisão transitada em julgado.



**Art. 3º** A comissão a que se refere o art. 1º tem a finalidade de realizar o levantamento dos valores correspondentes aos precatórios a pagar junto ao Tribunal de Justiça com posição em 31.12.2023, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

**Art. 4º** A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sr. Eduardo Martins de Miranda – Presidente;
- b. Sr. Rodrigo Dourado Sena Gama – Membro;
- c. Sr. Marcus Vinicius Batista Souza – Membro;
- d. Sr. Líjia Alves de Oliveira Barreto – Membro.

**Art. 5º** A Comissão para apuração dos saldos de **Precatórios** deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade em consonância a Resolução TCM/BA nº 1378/2018, conforme modelo abaixo:

**MODELO MAGO051**  
(Código do Documento: PCAGO051)

Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_ Período de referência: \_\_\_\_\_

**DEMONSTRATIVO DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS**

DISCRIMINAÇÃO	VALOR BALANÇO PATRIMONIAL	VALOR CONF. RELAÇÃO
Precatórios de Natureza Alimentar		
Precatórios de Natureza Não Alimentar		
<b>TOTAL</b>		

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de SÃO GABRIEL, 17 de novembro de 2023.**

\_\_\_\_\_  
Hipólito Rodrigues Silva Gomes  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
Luciana Rodrigues Silva Gomes  
Secretária de Administração/Finanças



**Portaria nº 0176 de 17 de novembro de 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

**CONSIDERANDO** a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

**CONSIDERANDO** o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica constituída a **Comissão para apuração da Dívida Consolidada ou Fundada**.

**Art. 2º** A dívida pública consolidada ou fundada corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses.

**Art. 3º** A comissão estabelecida tem a finalidade de verificar a posição da dívida consolidada ou fundada interna e externa, demonstrando o saldo inicial (31.12.2022)



e final atualizado (31.12.2023), distinguindo o valor principal, dos valores relativos a atualização e juros e multas, com os respectivos documentos comprobatórios, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

**Art. 4º** A Dívida Consolidada será apurada considerando a composição e detalhamento dos valores quanto a programação de pagamento, segregando em curto prazo (Passivo Circulante) e Longo Prazo (Passivo Não-Circulante), com indicação do Atributo Financeiro e Permanente.

**Art. 5º** A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sr.ª Luciana Rodrigues Silva Gomes – Presidente;**
- b. Sr. Sávio Marques da Silva Figueiredo – Membro;**
- c. Sr. Marcus Vinicius Batista Souza – Membro.**
- d. Sr.ª Olivia Daniela Vieira Silva - Membro**

**Art. 6º** - A Comissão para apuração dos saldos da dívida ativa deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade em consonância a Resolução TCM/BA nº 1378/2018, conforme modelo abaixo:





**MODELO MAGO011**

(Código do Documento: PCAGO011)

Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_ Período de referência: \_\_\_\_\_

**DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA EXTERNA**

Conta	Saldo Anterior	Inscrição	Baixa	Saldo Atual
Total				

**MODELO MAGO012**

(Código do Documento: PCAGO012)

Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_ Período de referência: \_\_\_\_\_

**DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA**

Conta	Saldo Anterior	Inscrição	Baixa	Saldo Atual
Total				

**Art. 7º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de SÃO GABRIEL, 17 de novembro de 2023.**

\_\_\_\_\_  
Hipólito Rodrigues Silva Gomes  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
Luciana Rodrigues Silva Gomes  
Secretária de Administração/Finanças



**Portaria nº 0177 de 17 de novembro de 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

**CONSIDERANDO** à necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

**CONSIDERANDO** a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

**CONSIDERANDO** o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica constituída a **Comissão para apuração dos saldos da Dívida Ativa**.

**Art. 2º** A Dívida Ativa constitui-se em um conjunto de direitos ou créditos de várias naturezas, em favor da Fazenda Pública, com prazos estabelecidos na legislação pertinente, vencidos e não pagos pelos devedores, por meio de órgão ou unidade específica instituída para fins de cobrança na forma da lei.

**Art. 3º** A comissão a que se refere o art. 1º tem a finalidade de verificar a posição dos valores inscritos em dívida ativa tributária e não tributária, os recebimentos,



cancelamentos, prescrições, atualizações e juros, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

**Art. 4º** A Dívida Ativa Tributária e Não Tributária deverá ser demonstrada pela comissão de apuração dos saldos considerando a composição e detalhamento dos valores quanto a programação de recebimento, segregando em curto prazo (Ativo Circulante) e longo prazo (Ativo Não-Circulante), nos termos do art. 9º, itens 28 e 40 da Resolução 1060/05 TCM/BA;

**Art. 5º** A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sr.ª Edineuza Nunes Sena – Presidente;**
- b. Sr.ª Olívia Daniela Vieira Silva – Membro;**
- c. Sr. Sávio Marques da Silva Figueiredo– Membro;**
- d. Sr. Eugenizio Oliveira de Souza – Membro.**

**Art. 6º** A Comissão para apuração dos saldos **da dívida ativa** deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade em consonância com o Decreto de Encerramento do Exercício, o qual trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro do ano de 2023.

**Art. 7º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de SÃO GABRIEL, 17 de novembro de 2023.**

\_\_\_\_\_  
Hipólito Rodrigues Silva Gomes  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
Luciana Rodrigues Silva Gomes  
Secretária de Administração/Finanças



**Portaria nº 0178 de 17 de novembro de 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

**CONSIDERANDO** a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

**CONSIDERANDO** o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica constituída a **Comissão para apuração dos saldos do Ativo Circulante e Passivo Circulante, com exceção dos subgrupos de Caixa e Equivalente de Caixa, Estoques e Dívida Ativa, para os quais foram criadas comissões específicas de apuração de saldos.**

**Art. 2º** A comissão estabelecida tem a finalidade de realizar levantamento dos saldos registrados nos grupos indicados no art. 1º, bem como verificar a consistência e conformidade dos valores registrados até 31.12.2023 nas respectivas contas, segregando os direitos e obrigações por Atributo Financeiro e Permanente, em atendimento as Normas Contábeis e as disposições contidas nas Resoluções



emitidas pelo TCM-BA, em especial as que dispõem sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

**Art. 3º** A comissão deverá ainda elaborar relatório demonstrando a evolução dos saldos das contas de Adiantamento, Consignações e Retenções e Responsabilidade, demonstrando as ações de acompanhamento adotadas no exercício.

**Art. 4º** A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a) Sr. Sávio Marques da Silva Figueiredo – Presidente;
- b) Sr.ª Olivia Daniela Vieira Silva – Membro;
- c) Sr.ª Narjara Miranda de Queiroz – Membro.
- d) Sr. Marcus Vinicius Batista Souza – Membro.

**Art. 5º** A Comissão para apuração dos saldos do Ativo e Passivo (nos termos do artigo 1º.) deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade em consonância com o disposto na Resolução TCMBA 1378/2018, conforme modelo abaixo:

**MODELO MAGO036**  
(Código do Documento: PCAG0036)

Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_ Período de referência: \_\_\_\_\_

**RELAÇÃO ANALÍTICA DOS ELEMENTOS QUE COMPÕEM O ATIVO CIRCULANTE**

Código da Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
Total					



**MODELO MAGO037**

(Código do Documento: PCAGO037)

Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_ Período de referência: \_\_\_\_\_

**RELAÇÃO ANALÍTICA DOS ELEMENTOS QUE COMPÕEM OS PASSIVOS CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE**

Código da Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
Total					

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de SÃO GABRIEL, 17 de novembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Hipólito Rodrigues Silva Gomes  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
Luciana Rodrigues Silva Gomes  
Secretária de Administração/Finanças



Decreto



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

DECRETO Nº 078/2023, EM 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede Estabilidade Financeira ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Gabriel, Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Municipal 002/97, analogamente se utilizando de uma interpretação mais benéfica no amparo à Constituição do Estado da Bahia que no seu artigo 39, antes de sua modificação pela Emenda Constitucional nº 007, de 18 de janeiro de 1999.

Considerando que o intuito da norma geral é assegurar a estabilidade financeira do servidor que esteve à disposição da Administração pública, se empenhou em exercer durante longo período importantes atividades administrativas em prol do Poder Público.

Considerando, também, que a finalidade precípua do instituto também é evitar prejuízos indevidos e/ou inesperados ao orçamento pessoal do servidor. Após razoável período de tempo recebendo uma remuneração a maior, o agente inevitavelmente acaba adquirindo um poder aquisitivo tal e contraindo despesas proporcionais à sua nova receita, de modo que um sensível Corte na sua remuneração, ou mesmo a supressão dos valores a título de gratificação ou vantagem financeira - ocasionados pela exoneração ad nutum — acabaria por desestabilizar o orçamento e as finanças do servidor.

DECRETA

Art. 1º Fica reconhecido o direito a estabilidade financeira do servidor público municipal o Sr. **LAZARO RIBEIRO DA SILVA OLIVEIRA**, matricula de nº 001673, perceber como vantagem pessoal, e, incorporando a sua remuneração, o valor correspondente às gratificações que perceberam sob o cumprimento de seu exercício por mais de dez anos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de outubro 2023.

**HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES**  
PREFEITO MUNICIPAL

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**DECRETO Nº 079/2023, EM 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

Concede Estabilidade Financeira a servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Gabriel, Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Municipal 002/97, analogamente se utilizando de uma interpretação mais benéfica no amparo à Constituição do Estado da Bahia que no seu artigo 39, antes de sua modificação pela Emenda Constitucional nº 007, de 18 de janeiro de 1999.

Considerando que o intuito da norma geral é assegurar a estabilidade financeira do servidor que esteve à disposição da Administração pública, se empenhou em exercer durante longo período importantes atividades administrativas em prol do Poder Público.

Considerando, também, que a finalidade precípua do instituto também é evitar prejuízos indevidos e/ou inesperados ao orçamento pessoal do servidor. Após razoável período de tempo recebendo uma remuneração a maior, o agente inevitavelmente acaba adquirindo um poder aquisitivo tal e contraindo despesas proporcionais à sua nova receita, de modo que um sensível Corte na sua remuneração, ou mesmo a supressão dos valores a título de gratificação ou vantagem financeira - ocasionados pela exoneração ad nutum — acabaria por desestabilizar o orçamento e as finanças do servidor.

**DECRETA**

Art. 1º Fica reconhecido o direito a estabilidade financeira da servidora pública municipal, a Sr<sup>a</sup>. **GENELY NOVAES SOBRINHO** matricula de nº 000948, perceber como vantagem pessoal, e, incorporando a sua remuneração, o valor correspondente às gratificações que perceberam sob o cumprimento de seu exercício por mais de dez anos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de outubro 2023.

**HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES**  
PREFEITO MUNICIPAL

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122

